



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO CS/ IFS Nº 84, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Referenda com alterações a Resolução CS/IFS nº 60, de 06/01/2021, que alterou o Regulamento do Ensino Remoto Emergencial no âmbito do IFS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE, faz saber que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008 e o Art. 9º do Estatuto do IFS, considerando o Processo IFS nº 23060.000049/2021-96 e a decisão proferida na 4ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, ocorrida em 24/05/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Referendar com alterações a Resolução CS/IFS nº 60, de 06/01/2021, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 17

§ 1º Para os cursos integrados, o número de aulas síncronas das disciplinas deverá corresponder a, no mínimo, 50% da carga horária total de cada disciplina.” (NR)

“Art.20

VI - ser publicado pelos docentes no SIGAA até o final da segunda semana letiva de cada bimestre.” (NR)

Art. 2º Substituir a palavra “Mensal” por “Bimestral” nos artigos 19, 20,21 e 28.

Art. 3º Fica revogado o artigo 63.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Aracaju, 22 de junho de 2021.

Ruth Sales Gama de Andrade
Presidente do Conselho Superior/IFS